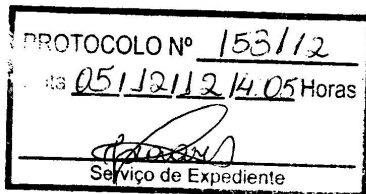




CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
PROJETO DE LEI

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
em 05/12/12
Presidente

LEI Nº DE DE 2012.



***"DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE
TAPUMES EM CAIXAS DE AGÊNCIAS
BANCÁRIAS POR MOTIVOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA."***

Relatório

Trata-se de projeto de lei que versa sobre a comunicação visual entre
clientes de agências bancárias.

JUSTIFICATIVA

Certamente, tem-se leis relativas ao assunto, mas julgamos, de bom alvitre,
aperfeiçoá-las pois que o progresso acelerado nos impõe, mais e mais, medidas
protetivas ao assunto.

Sala das Sessões em Anápolis, 04 de dezembro de 2012.


LUÍZ GARCIA DA SILVA
Vereador- PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS
PROJETO DE LEI

LEI Nº DE DE 2012.

Art . 1º- ficam os estabelecimentos bancários notificados a colocarem tapumes de frente aos caixas, evitando, assim, a comunicação visual entre os prováveis infratores, de dentro dos bancos com seus comparsas do lado de fora .

Parágrafo único – o modelo sugerido já existe na agência CEF no bairro Jundiá

Art. 2º- a não observância ao disposto no art. 1º implicará em sanções já previstas em lei.

Art.. 3º- O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias contados da data de sua publicação.

Art . 4º- esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art . 5º- revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em Anápolis, 04 de dezembro de 2012.


LUIZ GARCIA DA SILVA
Vereador- PTB